

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Considerando que, por força do disposto no art. 139, *caput*, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o “*processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente...*”;

Considerando que o art. 139, §1º da Lei nº 8.069/90, com a modificação introduzida pela Lei nº 12.696/2012, dispõe que “*o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial*”, que por força do disposto na Resolução nº 152/2012 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), acontecerá em 06/10/2019;

Considerando que a Resolução nº 170/2014, do CONANDA, ao regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em data unificada em todo território nacional, fixa uma série de providências a serem tomadas pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Poder Público local, no sentido de assegurar a regular realização do pleito;

Considerando que o art. 139, *caput*, da Lei nº 8.069/90 e o art. 5º, inciso III, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, estabelecem que caberá ao Ministério Público a fiscalização desse processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

Considerando, por fim, que por força do art. 201, incisos VI e VIII, da Lei nº 8.069/90, compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, incluindo a instauração de procedimentos administrativos,

RESOLVE esta Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude **INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, nos termos do art. 201, inciso VI, da Lei nº 8.069/90, que terá por objeto, a fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de XXXXXXXX, determinando, desde logo, as seguintes providências:

1 - A autuação da presente Portaria, numerando-se e rubricando-se as folhas, com o devido registro no sistema PRO-MP;

2 - Sejam juntadas aos autos cópias das seguintes normas:

- a)** Lei Municipal nº XXXX/XXXX¹;
- b)** Resoluções CONANDA nºs 152/2012 e 170/2014;
- c)** _____.

3 - Seja oficiado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA local, solicitando informações sobre as providências tomadas para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, em especial:

a) se houve a elaboração de Resolução específica disciplinando o processo de escolha a ser realizado em outubro de 2019, com previsão de constituição de Comissão Eleitoral, nos moldes do previsto no art. 11 da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, enviando à Promotoria de Justiça cópia do documento respectivo;

b) se já houve a publicação do Edital que convoca e estabelece as regras do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar local, nos termos do art. 7º, da Resolução nº 170/2014 do CONANDA, prevendo os requisitos mínimos apontados no §1º, dentre os quais o calendário com as datas e prazos para registro das candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame;

c) como está sendo efetuada a publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, informando se está sendo cumprido o disposto no art. 9º, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, dentre outras providências destinadas a assegurar ampla visibilidade ao certame, bem como esclarecimento à população acerca do papel do Conselho Tutelar;

d) se foi solicitado à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas e a elaboração do software respectivo, assim como o fornecimento de listas de eleitores, nos moldes do previsto no art. 9º, §2º, Resolução nº 170/2014, do CONANDA. Em caso positivo, se já há informação a respeito. Em caso negativo, justificar;

e) se o Poder Público municipal está fornecendo ao CMDCA o suporte técnico (inclusive jurídico) necessário à condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, com a indicação dos nomes e cargos dos respectivos servidores, bem como se há necessidade de mais pessoal;

f) se já está sendo feito o planejamento relativo à distribuição das urnas e as seções eleitorais, como forma de evitar a formação de filas e a demora na votação, que pode desestimular a participação dos eleitores.

¹ Relativa ao funcionamento do Conselho Tutelar.

